

Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Município de Torres  
Procuradoria-Geral do Município

PARECER N.º 954/2019

Requerente: **Marlina Bitencourt de Candia**

Para: **Diretoria de Compras e Licitações**

Protocolo Geral: 15369/2019

Objeto: Recurso pela desclassificação no edital n.º 383/2019

Vem para exame o expediente em epígrafe, através do qual recorre a interessada, em razão de sua desclassificação para o edital 383/2019, chamamento público para comércio no Morro do Farol.

A recorrente foi desclassificada em razão de ter apresentado CND Municipal positiva.

Quanto a isto, em que pese a vinculação ao instrumento convocatório, ao analisar o presente caso, verifica-se que na verdade, a requerente cumpriu os requisitos do edital. Conforme a documentação apresentada pela participante no momento do credenciamento, nota-se que a sua certidão foi emitida em 14/11/2019, logo após, anexou comprovante de pagamento de imposto para Prefeitura de Torres realizado no dia anterior (13/11/2019), ou seja, na data da emissão da CND, já havia realizado o pagamento.

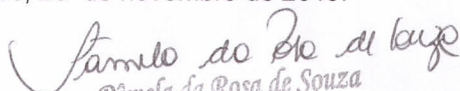
Assim, entende-se que a certidão da Sra. Marlina saiu como positiva por circunstâncias desconhecidas e alheias a sua vontade, certamente por erro da própria municipalidade, que não considerou o pagamento realizado e/ou não alterou a situação do débito.

Ainda, vale destacar que no momento da interposição do recurso, a participante juntou nova certidão, já constando como negativa.

Desta feita, opino pelo recebimento do recurso, eis que tempestivo, e no seu mérito pelo provimento, classificando o recorrente para as demais fases do procedimento.

É o parecer.

Torres, 28 de novembro de 2019.

  
Pâmela da Rosa de Souza  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS 100.106